



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

Edição nº 3282 - Ano XXII

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE CLASSE 2025 - INFORMATIVO	2
AVISO	3
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	4
COMUNICADOS	5
DECRETOS	6
DESPACHOS	8
ESTÁGIO REMUNERADO	9
LEIS	10
LICITAÇÕES	15
PORTARIAS	16
PROCESSO SELETIVO	17
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	18

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



INFORMATIVO



Atribuição de **PROFESSORES e AUXILIARES DE CLASSE** para o ano letivo de 2025

PROCESSO SELETIVO 05/2024

A Secretaria de Educação informa que as Atribuições para CONTRATAÇÃO do Processo Seletivo 05/2024 de PROFESSORES e AUXILIARES de CLASSE para o ano letivo de 2025 estão previstas para início de janeiro de 2025, conforme cronograma prévio:

CRONOGRAMA PRÉVIO PARA ATRIBUIÇÃO - ANO LETIVO 2025

DATA / FASE	HORÁRIO	EVENTOS
08/01/2025 CONTRATOS PROCESSO SELETIVO 05/2024	08h00	<ul style="list-style-type: none"> • PDI • PEB I Especial (Educação Especial) • PEB I Ens. Fundamental (Regular e EJA)
09/01/2025 CONTRATOS PROCESSO SELETIVO 05/2024	08h00	<ul style="list-style-type: none"> • PEI • PEB II - Língua Portuguesa • PEB II - Educação Física
10/01/2025 CONTRATOS PROCESSO SELETIVO 05/2024	08h00	<ul style="list-style-type: none"> • PEB II - Artes • PEB II - Ciências • PEB II - Inglês
10/01/2025 CONTRATOS PROCESSO SELETIVO 05/2024	13h00	<ul style="list-style-type: none"> • PEB II - Geografia • PEB II - História • PEB II - Matemática
14/01/2025 CONTRATOS PROCESSO SELETIVO 05/2024	08h00	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliares de Classe II
15/01/2025 CONTRATOS PROCESSO SELETIVO 05/2024	08h00	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliares de Classe II
16/01/2025 CONTRATOS PROCESSO SELETIVO 05/2024	08h00	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliares de Classe I
17/01/2025 CONTRATOS PROCESSO SELETIVO 05/2024	08h00	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliares de Classe I

LOCAL: EMEB. "Profa. Eliete Aparecida Sanfins Fusussi"
Avenida Urbano Bezana, s/n - Porto Seguro

IMPORTANTE SALIENTAR QUE, ESSE CRONOGRAMA ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES.

A publicação oficial da convocação para a Atribuição, ocorrerá na Imprensa Oficial e site da Prefeitura (página de Atribuição) em 04/jan/2025.

ATENÇÃO!



O sistema de pesquisa de débitos, geração de boletos e 2ª vias de carnês **estará indisponível** devido ao fechamento anual a partir das 17h do dia **30/12/2024**



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIPA-A
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO
GESTÃO 2.024/2.025**

Aos **11 (onze) dias do mês de dezembro de 2.024, às 13 horas**, reuniu-se a **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA-A)** e os servidores abaixo relacionados, nas dependências da Secretaria de Administração / Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, para tratar dos assuntos abaixo especificados:

Pauta da reunião:

- 1) Ofícios encaminhados;
- 2) *WhatsApp* para uso da CIPA-A;
- 3) Programação de atividades para 2.025.
- 4) Demais assuntos pertinentes.

Justificaram as ausências os servidores Patrícia Moreton de Souza, Joel Garcia da Costa, Regina Célia Felício, Rubens Aparecido Mello e Ivy Ariel Gomes.

O presidente agradeceu a presença de todos os presentes e falou sobre a importância da participação dos membros nos eventos ocorridos durante o ano e valorizou o apoio de todos, o que contribuiu e muito para o sucesso até aqui. Diversos cipeiros usaram a palavra para engrandecer o trabalho da CIPA-A e a visibilidade que a mesma atingiu na atual gestão. Apresentaram diversos exemplos do quanto a CIPA-A está despertando mais o interesse dos servidores em geral e apresentando um melhor entendimento do que representa. Foi um consenso que a CIPA-A está mais abrangente e o número maior de participantes acarreta numa maior interação entre os setores da prefeitura e dá a possibilidade maior quanto ao conhecimento da demanda, pois as informações e trocas de ideias são mais amplas.

Em seguida, a reunião deu-se na forma a seguir:

1) Ofícios encaminhados:

Foi expedido Ofício CIPA-A, em agradecimento a todos os parceiros e patrocinadores da 9ª SIPAT.

Foi expedido o Ofício CIPA-A nº 033/2024, endereçado à Secretaria de Administração, solicitando seja disponibilizado número de *WhatsApp* para que a CIPA-A possa melhor divulgar suas atividades e informações para prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho, conforme determina a Norma Regulamentadora 05 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Foi expedido o Ofício CIPA-A nº 034/2024, endereçado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, solicitando a adequação no acesso da base da Guarda Ambiental, no Parque San Francisco, devido a entrada/saída de veículos estar localizada numa curva, sobre uma faixa de pedestres.

Foi expedido o Ofício CIPA-A nº 035/2024, endereçado às Secretarias de Governo e de Administração, solicitando estudos e deliberação visando à alteração da Lei Municipal nº 5.538/2023, a fim de autorizar a ausência dos servidores - no máximo 2 dias por ano, sem prejuízo de vencimentos e benefícios, para acompanhamento de consultas, internações e outros procedimentos médicos de pais idosos.

2) *WhatsApp* para uso da CIPA-A:

Foi autorizada a criação de *WhatsApp* para uso da CIPA-A. O Departamento de Tecnologia já está adotando as providências visando liberação do sistema. Assim que isso for finalizado, **será agendada reunião extraordinária** para deliberar acerca do uso e das informações que serão divulgadas, formação de grupos para elaborar conteúdo de posterior divulgação; intermediação dos conteúdos a serem divulgados, como assédio, saúde mental e bem-estar; cartilhas do TST.

3) programação de atividades para 2.025.

A CIPA-A, em parceria com a Escola de Governo e Gestão Pública e o SESMT, já programou algumas atividades para o ano de 2.025:

* **Dia 9 de janeiro**, quinta-feira, às 10 horas, na Secretaria de Administração, palestra sobre Uso Excessivo de Internet/Celular, com o professor Fábio Diogo, para os integrantes da CIPA-A;

* **Dia 21 de janeiro**, terça-feira, às 9 horas, no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline, palestra sobre Janeiro Branco, com dr. Fernando Ubinha e pessoal do Centro de Valorização da Vida (CVV);

* **Dia 26 de janeiro**, domingo, das 9h às 13h, no Parque da Juventude, Evento Janeiro Branco, "Cuidar da mente, é cuidar bem da vida!", com oficinas, apresentações culturais, caminhada, brinquedos infláveis, etc.

* **Dia 19 de fevereiro**, quarta-feira, às 9 horas, no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline, palestra sobre Comunicação Não Violenta, com Marina de Martino.

* **Dia 26 de março**, quarta-feira, às 9 horas, no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline, palestra sobre Burnout, com pessoal do CAPS AD.

* **Dia 16 de abril**, quarta-feira, às 9 horas, no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline, palestra sobre Uso Excessivo de Celular.

4) demais assuntos pertinentes.

Foi realizada no dia 21 de novembro, às 13h30min, na Secretaria de Administração, reunião para análise dos 9 (nove) acidentes de trabalho ocorridos entre 22/09/2024 a 14/11/2024, a qual contou com a presença da técnica de segurança do trabalho do SESMT, Cristiane Ramos.

Foi realizada no dia 3 de dezembro, às 14 horas, visita técnica no Centro de Controle de Zoonoses e Endemias para análise dos ambientes e elaboração de competente Mapa de Risco. Estiveram no local os cipeiros Roberto, Celiane, Paulo, Joel e Érika, bem como os servidores do SESMT, técnico de segurança do trabalho Fábio e Eng.º de Segurança do Trabalho Wellington. Com a obtenção das informações necessárias, **será agendada reunião extraordinária** para confecção do Mapa de Risco.

Foi deliberado e aprovado por todos os membros presentes seja divulgado que foi aprovada a **Lei Federal nº 15.006, de 17 de outubro de 2024**, que institui a **Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Motociclistas**, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 27 do mês de julho, o qual é instituído como o Dia Nacional do Motociclista.

Foi relembrado que será realizada reunião para análise dos acidentes eventualmente ocorridos nos meses de novembro/dezembro no DIA 09 de JANEIRO, às 13h30min, na Secretaria de Administração.

Nada mais havendo a ser tratado, às 14h42min foi dada encerrada a presente reunião.

COMUNICADOS

Itatiba - Edição nº 3282 - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – JANEIRO BRANCO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **JANEIRO BRANCO** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br, no período de **02 à 20 de Janeiro de 2025**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3282 - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

DECRETO Nº 8.137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Municipal nº 4.526, de 26 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 4.526, de 26 de dezembro de 2012, fica composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) um (01) membro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação:

TITULAR: **LEVI CABRAL SIMÕES**

SUPLENTE: **MARCO ANTONIO CILINDRI**

b) um (01) membro da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:

TITULAR: **HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**

SUPLENTE: **THAÍS POLEZEL FRANCO DE CAMARGO**

c) um (01) membro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: **SANDRO SEBASTIÃO FERREIRA**

SUPLENTE: **SÉRGIO GUEDES GONÇALVES**

d) um (01) membro da Secretaria dos Negócios Jurídicos:

TITULAR: **ANTONIO DE CARVALHO**

SUPLENTE: **CARLOS FIORAVANTE ALBUQUERQUE DE BRAZ**

(Decreto nº 8.137/24 – fls. 02)

e) um (01) membro da Secretaria de Governo:

TITULAR: **BRUNA DEFAVARI JOAQUIM**

SUPLENTE: **MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**

f) um (01) membro representante da Secretaria da Saúde:

TITULAR: **ROSANGELA ZABALETTA ALVES CORREA**

SUPLENTE: **DENIS BRANCO**

II - Representantes da sociedade civil:

a) um (01) representante do Jacaré Associação para Preservação Ambiental – JAPPA:

TITULAR: **SÓCRATES JOSÉ PIOVANI**

SUPLENTE: **ORESTES TORSO**

b) um (01) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP:

TITULAR: **WILSON APARECIDO STOCCO**

SUPLENTE: **CLEBER FRANK EBURNEO**

c) um (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

TITULAR: **MARIA AUGUSTA ROSA**

SUPLENTE: **CAIO REGAGNIN**

d) um (01) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itatiba – AEAI:

TITULAR: **NELSON JOSÉ MOSTAÇO**

SUPLENTE: **VIRGINIA FRANCHI MINUTTI**

e) um (01) representante da Associação Industrial e Comercial de Itatiba – AICITA:

TITULAR: **LEANDRO SIMÕES**

SUPLENTE: **ANTONIO FERREIRA DIONISIO JUNIOR**

(Decreto nº 8.137/24 – fls. 03)

f) um (01) representante da Universidade São Francisco – USF:

TITULAR: **RENATA LIMA MORETTO**

SUPLENTE: **CRISTINA DAS GRAÇAS FASSINA**

Art. 2º. As funções dos membros do conselho não são remuneradas por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre as formas de pagamento e redução do valor venal constante da Planta Genérica de Valores para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2025.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Municipal nº 4522, de 06 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2025, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, com vencimento no dia 25 de fevereiro de 2025 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2025; da segunda no dia 25/03/2025; da terceira no dia 25/04/2025; da quarta no dia 26/05/2025; da quinta no dia 25/06/2025 e da sexta e última no dia 25/07/2025, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2025; da segunda no dia 25/03/2025; da terceira no dia 25/04/2025; da quarta no dia 26/05/2025; da quinta no dia 25/06/2025; da sexta no dia 25/07/2025; da sétima no dia 25/08/2025; da oitava no dia 25/09/2025; da nona no dia 27/10/2025; da décima no dia 25/11/2025 e da décima primeira e última no dia 26/12/2025, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

Art. 2º. Perderá o direito aos descontos previstos nos incisos I e II, do artigo anterior, autorizados pela Lei Municipal nº 5.712, de 16 de dezembro de 2024, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 3º. As reduções nos valores venais constantes na Planta Genérica de Valores, autorizadas na forma do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.712, de 16 de dezembro de 2024, serão aplicadas na forma abaixo e exclusivamente para os imóveis edificados, para fins de obtenção do valor venal tributável tanto para o lançamento quanto para o recolhimento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2025:

(Decreto nº 8.138/24 – fls. 02)

I - para os imóveis cadastrados como residências:

a) de valor venal até R\$ 50.646,7817%

b) de valor venal entre R\$ 50.646,79 a R\$ 89.376,56.....12%

c) de valor venal acima de R\$ 89.376,570%

II - para os imóveis cadastrados como indústrias:.....0%

III - para os imóveis cadastrados como comércio:0%

IV - para os demais imóveis construídos não classificados nos itens anteriores:.....0%

Art. 4º. A Secretaria de Finanças, através da Seção da Receita, diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este decreto.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.139, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a realocação de cargo público, em comissão, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 294 da Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica realocado, a partir de 19 de novembro de 2024, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, criado pela Lei Municipal nº 5.123/18, com alterações da Lei nº 5.172/19, atualmente ocupado por Luciene Marin Vieira, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Governo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3282 - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

Processo nº 1516.2021**Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba****Assunto: dispensa de licitação / locação de imóvel – Prorrogação com reajuste.**

Trata-se de solicitação da *Secretaria de Educação* visando a prorrogação do **contrato administrativo nº 88/2021**, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente a locação do imóvel situado na Rua José Botelho Ferreira, nº 63, no Loteamento "Real Parque D. Pedro I", objeto da matrícula nº 066621 do Cartório de Imóveis de Itatiba, em que está instalada a "CEMEI Sebastião Siqueira da Cruz".

Instados, os Locadores manifestaram interesse na prorrogação do contrato pelo prazo supracitado, com aplicação de reajuste (fl. 187).

A Secretaria Municipal de Educação informa que o local permanece sendo adequado para instalação da CEMEI, visto que não há outro imóvel na mesma região e com as mesmas características que atendam à municipalidade (fls. 188/189).

Consta nos autos o parecer técnico de avaliação, elaborado pela *Comissão de Avaliações de Imóveis da Prefeitura Municipal de Itatiba* (fl. 190).

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a prorrogação contratual, pelo prazo pleiteado (fls. 192/194).

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* subscreveu o parecer de **folhas 196/197**, apontando a possibilidade da prorrogação do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com reajuste, diante do preenchimento dos requisitos legais.

A Secretaria Solicitante informou que a despesa estimada nos autos, encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual de 2024/2025, conforme certificado pela *Secretaria de Governo* (fls. 198/199).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas e elementos constantes dos autos, cujas razões acato como fundamento para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigo 190 e parágrafo único do artigo 191, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021), cláusula IV, item 4.1 e cláusula VII, item 7.1 do contrato, **o ato de dispensa de licitação** para a prorrogação do **contrato administrativo nº 88/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para a continuidade da locação do imóvel situado na Rua José Botelho Ferreira, nº 63, no Loteamento "Real Parque D. Pedro I", de propriedade de Luiz Aparecido Dorta, CPF nº 065.517.488-56 e Claudineia da Penha De Souza Dorta, 126.862.298-29, no **valor mensal de R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) e **total de R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais) com reajuste a ser aplicado após a apuração do respectivo índice e formalizado mediante apostilamento.

Encaminhem-se à *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho e, após, ao *Setor de Contratos* para formalização do termo de aditamento e demais medidas cabíveis.

Publique-se.

Itatiba, 16 de dezembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 3192.2022**Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba****Assunto: Contrato de locação nº 78/2022 – Dispensa de licitação – Prorrogação CAPS AD.**

Trata-se de solicitação da *Secretaria de Saúde* (fls. 114/115) visando a prorrogação do **contrato administrativo nº 78/2022**, pelo período de 03 (três) meses, referente a locação do imóvel localizado na Rua João Bueno de Aguiar, nº 277, Loteamento Jardim Coronel Peroba, objeto da matrícula nº 28295 do Cartório de Imóveis de Itatiba, local em que está instalado o CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.

Instados, os Locadores manifestaram interesse na prorrogação do contrato pelo prazo supracitado (fl. 113).

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou as devidas justificativas para a prorrogação do ajuste (fls. 114/115).

Consta nos autos o parecer técnico de avaliação, elaborado pela *Comissão de Avaliações de Imóveis da Prefeitura Municipal de Itatiba* (fls. 116/119).

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a prorrogação contratual pelo período pleiteado (fls. 120/122).

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* subscreveu o parecer de **folhas 124/125**, apontando a possibilidade da prorrogação do contrato, pelo prazo de 03 (três) meses, diante do preenchimento dos requisitos legais.

A Secretaria Solicitante informou que a despesa estimada nos autos, encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual de 2024/2025, conforme certificado pela *Secretaria de Governo* (fls. 126/127).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas e elementos constantes dos autos, cujas razões acato como fundamento para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigo 190 e parágrafo único do artigo 191, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) e cláusula VII, item 7.1 do contrato, **o ato de dispensa de licitação** para a prorrogação do **contrato administrativo nº 78/2022, pelo prazo de 03 (três) meses, no valor mensal de R\$ 4.157,43** (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) e **total de 12.472,29** (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) para a continuidade da locação do imóvel localizado na Rua João Bueno de Aguiar, nº 277, Loteamento Jardim Coronel, de propriedade de Vera Maria Penteado Constantino, CPF nº 158.346.238-40 e José Benedito Guerreiro Constantino, CPF nº 325.956.548-53, a partir de seu vencimento.

Encaminhem-se à *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho e, após, ao *Setor de Contratos* para formalização do termo de aditamento e demais medidas cabíveis.

Publique-se.

Itatiba, 16 de dezembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3282 - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o endereço eletrônico: desenvolvimento.infantil@acaosocial.itatiba.sp.gov.br, até a data de **20/12/2024**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e semestre que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso	Semestre
3	Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda	Psicologia	1º ao 3º

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que os estudantes abaixo relacionados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Av. Luciano Consoline, nº 600, neste município - das 09h00 às 16h00 no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3X4
- Se casado, cópia da certidão de casamento
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)

ESTUDANTES DE FISIOTERAPIA CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO:

Classificação	Nome	Curso	Local da vaga
1ª	Victória Huggler Antunes P.Souza	Fisioterapia	Secretaria de Saúde
2ª	Beatriz Cassucci Costa de Almeida	Fisioterapia	Secretaria de Saúde

LEIS

Itatiba - Edição nº 3282 - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

LEI Nº 5.712, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas, para o exercício de 2025, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Quando do lançamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial, Territorial e Urbana, relativo ao exercício de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reduções, exclusivamente para os imóveis edificados, no valor venal constante na Planta Genérica de Valores, aprovada pela Lei nº 3.505, de 27 de dezembro de 2001, acrescido da atualização monetária instituída nos termos da Lei nº 3.845, de 05 de dezembro de 2005.

§ 1º. As reduções previstas no caput deste artigo serão aplicadas aos imóveis edificados, de acordo com a destinação de uso do imóvel, porém, após a devida aplicação da correção monetária instituída pela Lei nº 3.845/05 nas faixas de valores constantes nos incisos I, II e III do art. 1º da Lei Municipal nº 4.014/07.

§ 2º. O valor venal reduzido na forma aqui estatuída se constituirá no valor venal tributável para efeito de recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano Urbano e ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 2º. O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, com as reduções de que trata o artigo 1º, e da Taxa de Remoção de Lixo, poderá ser efetuado da seguinte forma:

I - em parcela única, na primeira data de seu vencimento, com desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

(Lei nº 5.712/24 – fls. 02)

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, com vencimento da primeira na data prevista para a parcela única e com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, com vencimento da primeira na data prevista para a parcela única e sem desconto.

Art. 3º. Perderá o direito aos descontos previstos nos incisos I e II, do artigo anterior, o contribuinte que não efetuar o pagamento no respectivo exercício.

Art. 4º. O Executivo Municipal baixará decreto fixando as datas de pagamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.713, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a denominação de vias públicas, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias públicas, pertencentes ao Loteamento denominado Chácaras Chavini, situado neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

I – Trecho 01 e Trecho 02: passa a denominar-se Rua das Primaveras;

II – Trecho com 2.151,64m²: passa a denominar-se Rua das Hortências;

III – Trecho com 1.607,14m²: passa a denominar-se Rua do Ipê;

IV – Trecho com 3.546,57m²: passa a denominar-se Rua das Rosas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.714, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar ovos de chocolate, na forma e condições que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de ovos de chocolate, para distribuição no exercício de 2025, nas seguintes quantidades:

I – até 20.000 (vinte mil) ovos de chocolate; e,

II – até 300 (trezentos) ovos de chocolate sem açúcar, sem glúten e sem lactose.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade, 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Assistência à Criança e ao Adolescente, 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade, 12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência à Criança e ao Adolescente.

(Lei nº 5.714/24 – fls. 02)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.715, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Revoga a Lei Municipal nº 4.762, de 23 de dezembro de 2014, e dá outras providências."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.762, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento denominado "Recanto dos Pássaros", neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, restaurando-se os efeitos da Lei Municipal nº 4.421 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º. As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada, se necessário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.716, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar kits escolares, na forma e condições que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de até 15.000 (quinze mil) kits escolares aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, da rede municipal de ensino, no exercício de 2025.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar, 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.717, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar balas por ocasião das festividades natalinas, para o exercício de 2025."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar até 7.000kg (sete mil quilogramas) de balas mastigáveis, tipo caramelo, sem teor alcoólico, de sabores diversos, que serão distribuídas por ocasião das festividades natalinas de 2025.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados na presente lei a Prefeitura obedecerá as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Art. 2º. A distribuição dos produtos acima mencionados será feita pela Secretaria de Governo mediante celebração de termo de cooperação com pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem a atividade de Papai Noel.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita da unidade orçamentária: 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade, classificação funcional: 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.718, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar cobertores de casal, na forma que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de até 2.000 (dois mil) cobertores de casal para as pessoas atendidas pelos projetos da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, durante o exercício de 2025.**Parágrafo único.** Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral.**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos**LEI Nº 5.719, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024****“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar kits para as gestantes do ‘Projeto Meu Bebê’, na forma que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar 500 (quinhentos) kits, contendo: banheira plástica, pacote de lenço umedecido, sabonete infantil e pacote de haste flexível (cotonete), para as gestantes do “Projeto Meu Bebê” do Fundo Municipal de Solidariedade, durante o exercício de 2025.**Parágrafo único.** Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente, sob a seguinte rubrica: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita da unidade orçamentária: 02.02.03 – Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade, e da classificação funcional: 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade.**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos**LEI Nº 5.720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024****“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar uniformes, na forma e condições que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de uniformes aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e EJA – Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025.**Parágrafo único.** Para a aquisição dos bens indicados neste artigo, a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente, sob as seguintes rubricas: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar, 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar, 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular.**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos**LEI Nº 5.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024****“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer combustível para órgãos públicos e entidades assistenciais, durante o exercício de 2025, na forma e condições que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cota mensal de combustível, para o exercício financeiro de 2025, de 1º de janeiro até 31 de dezembro, aos órgãos públicos e entidades assistenciais abaixo discriminados, com exclusividade para a utilização em veículos oficiais, devidamente cadastrados junto à Prefeitura do Município de Itatiba, nas seguintes proporções:

I - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA:

a) até 100 (cem) litros de gasolina ou álcool; e

b) até 650 (seiscentos e cinquenta) litros de diesel.

II - PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: até 200 (duzentos) litros de gasolina ou álcool;

III - TIRO DE GUERRA Nº 02-070: até 100 (cem) litros de gasolina ou álcool;

IV - LAR ITATIBENSE DA CRIANÇA: até 200 (duzentos) litros de gasolina ou álcool;

V - ASILO SÃO VICENTE DE PAULA: até 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina ou álcool;

(Lei nº 5.721/24 – fls. 02)

VI - CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA – DESAFIO JOVEM: até 300 (trezentos) litros de gasolina;

VII - TRILHAS APRENDIZAGEM E CIDADANIA: até 100 (cem) litros de gasolina ou álcool;

VIII - REDE DE VOLUNTÁRIAS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITATIBA: até 150 (cento e cinquenta) litros de álcool;

IX – INSTITUTO PASSO A PASSO EQUOTERAPIA - MOVIMENTO QUALIVIDA RUA: até 250 (duzentos e cinquenta) litros de álcool.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo utilizarão o combustível para seu exclusivo serviço e uso.

Art. 2º. Os órgãos e entidades contemplados pela presente lei se obrigam a prestar contas mediante apresentação de relatórios mensais, identificando a quantidade fornecida para cada veículo e a placa do mesmo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Administração diligenciará no sentido de fazer cumprir as disposições emergentes desta lei, estabelecendo os procedimentos adequados e incidentes à espécie.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a denominação do espaço público que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Comunitário da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda a ser instalado na Av: Benedito de Godoy Camargo nº 55 – Cecap, neste Município, Estado de São Paulo, denominar-se-á ANTONIA ALVES PEREIRA HONORIO.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a colocação da placa de identificação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.723, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades assistenciais que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nas alíneas "a" a "h" deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

a) Asilo São Vicente de Paulo	R\$195.570,00
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$2.207.980,00
c) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba	R\$31.482,00
d) Associação dos Escritores, Poetas e Trovadores de Itatiba	R\$66.356,00
e) Corporação Musical Santa Cecília	R\$274.222,00
f) Trilhas aprendizagem e cidadania	R\$113.526,00
g) Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba	R\$265.212,00
h) Sociedade Itatibense para o Bem Estar Social - SIBES	R\$132.600,00

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, quanto a metas, programas e valores, e da Instrução nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.
(Lei nº 5.723/24 – fls. 02)

Art. 3º. Os repasses de quaisquer valores a título de subvenção ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pelas entidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sanção da presente lei, nos termos dos artigos 22 e 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14, e do Comunicado SDG 10/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º. Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise das respectivas Secretarias Municipais afetas a cada uma das entidades beneficiadas, podendo estas solicitarem, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.

§ 2º. Os valores das subvenções poderão sofrer alterações proporcionais as metas e previsões constantes do Plano de Trabalho aprovado pelas Secretarias Municipais.

§ 3º. As entidades deverão, no mesmo prazo assinalado no caput deste artigo, comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e apresentar a documentação exigida pelo artigo 34 da mesma lei.

Art. 4º. Conforme a Lei Federal nº 13.019/14 e Instrução nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as subvenções previstas na presente lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 5º. As entidades contempladas com a subvenção prevista na presente lei não poderão receber do Poder Público Municipal, no mesmo exercício e concomitantemente, outros recursos decorrentes de parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/14, devendo, neste caso, optarem pelo recebimento da subvenção de que trata esta Lei ou dos recursos decorrentes da celebração de parceria.

Art. 6º. O prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos relativos a presente lei é até 31 de janeiro de 2026, devendo as entidades obedecerem a Instrução nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3282 - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 127/2024, Edital Nº 163/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Locação de veículos, adaptados para serviço policial. O cadastro das Propostas que seriam recebidos em 16/01/25, será recebido até o dia **20 de janeiro de 2025, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Chamamento Público nº 19/2024, Edital nº 165/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será **até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7906/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

Objeto: Contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

G7 AUTO CENTER LTDA**LOTE 01**

Item 1.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - MECÂNICO (valor para aquisição de peças R\$ 437.196,16) em conformidade com o Anexo I do Edital, percentual de desconto 60,01%, valor total de R\$ 174.843,84 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Item 1.2 - 8.938 HR, HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS (CONTRATO) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 92,32 (noventa e dois reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 825.156,16 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

Valor Global do LOTE 01: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

LOTE 02

Item 2.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ELÉTRICO (valor para aquisição de peças R\$ 200.204,84) em conformidade com o Anexo I do Edital, percentual de desconto 48,99%, valor total de R\$ 102.116,30 (cento e dois mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos)

Item 2.2 - 4.170 HR, HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 102,6100 (cento e dois reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 427.883,70 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Valor Global do LOTE 02: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil, reais)

TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVAS LTDA**LOTE 03**

Item 3.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (valor para aquisição de peças R\$ 334.530,80), percentual de desconto 40,00%, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor total de R\$ 200.718,48 (duzentos mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)

Item 3.2 - 4.564 HR, HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES (CONTRATO) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 129,55 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 591.266,20 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Valor Global do LOTE 03: R\$ 791.984,68 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

LOTE 04

Item 4.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICA (valor para aquisição de peças R\$ 206.125,18) em conformidade com o Anexo I do Edital, percentual de desconto 40,00%, valor total de R\$ 123.675,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Item 4.2 - 3.482 HR, HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (CONTRATO) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 78,77 (setenta e oito reais e setenta e sete centavos) e valor total de R\$ 274.277,14 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)

Valor Global do LOTE 04: R\$ 397.952,14 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)

LOTE 05

Item 5.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS (valor para aquisição de peças R\$ 185.832,00), percentual de desconto 40,00%, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor total de R\$ 111.499,20 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item 5.2 - 1826 HR, HORAS TÉCNICAS MÁQUINAS (CONTRATO) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 136,63 (cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 249.486,38 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Valor Global do LOTE 05: R\$ 360.985,58 (trezentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

LOTE 06

Item 6.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS - ELÉTRICA (valor para aquisição de peças R\$ 79.816,00), percentual de desconto 40,00%, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor total de R\$ 47.889,60 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Item 6.2 - 1750 HR, HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 229,77 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) e valor total de R\$ 402.097,50 (quatrocentos e dois mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Global do LOTE 06: R\$ 449.987,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

LOTE 08

Item 8.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO – ACESSÓRIOS (valor para aquisição de peças R\$ 111.829,10) em conformidade com o Anexo I do Edital, percentual de desconto 40,00%, valor total de R\$ 67.097,46 (sessenta e sete mil, noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

Item 8.2 - 1458 HR, HORAS TÉCNICAS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ACESSÓRIOS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 128,8700 (cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 187.892,46 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

Valor Global do LOTE 08: R\$ 254.989,92 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

LOTE 09

Item 9.1 - 712 HR, SERVIÇO DE GUINCHO EM VEÍCULOS LEVES em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 428,74 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 305.262,88 (trezentos e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Valor Global do LOTE 09: R\$ 305.262,88 (trezentos e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 10

Item 10.1 - 924 HR, SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS PESADOS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 589,99 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 545.150,76 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

Valor Global do LOTE 10: R\$ 545.150,76 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

O lote 07 foi considerado FRACASSADO.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 16 de dezembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3282 - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

PORTARIA Nº 8.859, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a suspensão dos prazos de Processos Administrativos Disciplinares.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam suspensos, no período de 23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, os prazos relativos aos processos administrativos disciplinares.

Art. 2º. A contagem dos prazos será retomada a partir de 06 de janeiro de 2025.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 16 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ERRATA

Na Imprensa Oficial de 14 de Dezembro de 2024 - Edição nº 3281, na página 24, no tópico Processo Seletivo, leia-se:

**Prefeitura Municipal de Itatiba / SP
Processo Seletivo – Edital nº 05/2024**

CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

EMPREGO: 201 - AUXILIAR DE CLASSE I

INSCRIÇÃO Nº	NOTA	AC. TOT.	NOME DO(A) CANDIDATO(A) PCD / NEGRO DOCUMENTO NºDT. NASC. ACERTO	PROVA OBJETIVA			NOTA ACERTO	NOTA ACERTO	NOTA ACERTO	NOTA ACERTO						
				L.P.	MAT.	C.E.										
				NOTA P. O.	CLASS.	SITUAÇÃO										
1857901087			TATIANE TACIELE MORAES PRADO OLIVEIRA	PCD	468.***.***	28.04.1997	5	16,67	0	0,00	9	30,00	14	46,67	1	Habilitado
18579010927			POLIANA NORA DE MORAES	PCD	539.***.***	24.03.2000	5	16,67	0	0,00	7	23,33	12	40,00	2	Habilitado
18579010701			LUAN PATRICK LIMA DOS SANTOS	PCD	490.***.***	31.08.2006	4	13,33	0	0,00	2	6,67	6	20,00	3	Habilitado

**Prefeitura Municipal de Itatiba / SP
Processo Seletivo – Edital nº 05/2024**

CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

EMPREGO: 202 - AUXILIAR DE CLASSE II

INSCRIÇÃO Nº	NOTA	AC. TOT.	NOME DO(A) CANDIDATO(A) PCD / NEGRO DOCUMENTO NºDT. NASC. ACERTO	PROVA OBJETIVA			NOTA ACERTO	NOTA ACERTO	NOTA ACERTO	NOTA ACERTO						
				L.P.	MAT.	C.E.										
				NOTA P. O.	CLASS.	SITUAÇÃO										
18579011552			NATAN SANCHES MISSIAS DA SILVA	PCD	365.***.***	09.01.2004	6	20,00	2	6,67	9	30,00	17	56,67	1	Habilitado
18579011551			PALOMA CAROLINA BRITO DE OLIVEIRA	PCD	382.***.***	1.05.21.999	7	23,33	2	6,67	8	26,67	17	56,67	2	Habilitado
18579011550			ROSANNA MARCELO DOS SANTOS SILVA	PCD	425.***.***	02.04.1993	7	23,33	2	6,67	7	23,33	16	53,33	3	Habilitado
18579011546			ANA PAULA RODRIGO ARAUJO	PCD	379.***.***	1.08.02.977	5	16,67	2	6,67	7	23,33	14	46,67	4	Habilitado
18579011553			NATHALLA NARAÍANE DE MOURA GONCALVES	PCD	401.***.***	29.12.2000	5	16,67	3	10,00	6	20,00	14	46,67	5	Habilitado
18579011531			MARIA MADALENA RODRIGUES	PCD	148.***.***	10.04.1972	4	13,33	2	6,67	7	23,33	13	43,33	6	Habilitado
18579011637			TATIANE TACIELE MORAES PRADO OLIVEIRA	PCD	468.***.***	28.04.1997	3	10,00	2	6,67	6	20,00	11	36,67	7	Habilitado
18579011474			LUCILA MARIA MONTE	PCD	275.***.***	01.12.1977	3	10,00	2	6,67	3	10,00	8	26,67	8	Habilitado

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3282 - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - EDITAL Nº 14/2024****PROCESSO Nº 429/2024****OBJETO: Aquisição de cadeiras para escritório, refeitório e sala de reuniões, além de mesas para refeitório da Câmara Municipal de Itatiba – Item 2**

A Câmara Municipal de Itatiba, torna público, para conhecimento de todos os interessados que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 14/2024, cujo objeto é a Aquisição de cadeiras para escritório, refeitório e sala de reuniões, além de mesas para refeitório da Câmara Municipal de Itatiba, teve seu item 02 declarado FRACASSADO, na forma do art. 59 da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada.

Itatiba, 12 de dezembro de 2024

Hugo Miranda de Araujo
Pregoeiro

Termo de Adjucação de Processo Licitatório**Câmara Municipal de Itatiba****Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 15/2024 – Processo Nº 501/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)**

O(A) Câmara Municipal de Itatiba, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 501/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 15/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Servidor em conformidade com o Termo de Referência
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DELL R760
Valor Unitário:	R\$121.225,00
Valor Total:	R\$121.225,00
Participante Vencedor:	A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	31.385.684/0001-10
Cidade UF:	São Bernardo do Campo - SP
Valor total Contratado:	R\$121.225,00
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) David José Bueno Gomes, como autoridade competente	1

Itatiba - SP, 16 de Dezembro de 2024 as 10 horas e 57 minutos Promotor: Câmara Municipal de Itatiba, Unidade de Compra: Câmara Municipal de Itatiba

Assinatura

Autoridade Competente: David José Bueno Gomes

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Câmara Municipal de Itatiba****Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 15/2024 – Processo Nº 501/2024**

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Itatiba, Sr.(a) David José Bueno Gomes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 501/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 15/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Servidor em conformidade com o Termo de Referência
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DELL R760
Valor Unitário:	R\$121.225,00
Valor Total:	R\$121.225,00
Participante Vencedor:	A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	31.385.684/0001-10
Cidade UF:	São Bernardo do Campo - SP
Valor total Contratado:	R\$121.225,00

Itatiba - SP, 16 de Dezembro de 2024 as 10 horas e 57 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: David José Bueno Gomes, Promotor: Câmara Municipal de Itatiba, Unidade de Compra: Câmara Municipal de Itatiba

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2025

A Câmara Municipal de Itatiba – São Paulo, em atenção à nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2025. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Itatiba.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da Câmara Municipal de Itatiba, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de qualidade e melhores preços. Sendo, assim, possibilitar a aquisição e a entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta Casa de Leis, promovendo e zelando pela eficiência, reduzindo gastos e padronizando os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO

Conforme já dito, a nova Lei de Licitação determina a elaboração do Plano de Contratações Anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

Lei 14.133/2021

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratação Anual, a ser implantado, corresponde à lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Itatiba planeja contratar durante o ano de 2025.

METODOLOGIA

O Plano Anual de Contratação teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Itatiba, nos últimos 12 meses. Foi solicitado a todos os setores desta Casa de Leis outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, a fim de construir este plano de contratação indicando a expectativa de contratação.

Palácio 1º de Novembro, 16 de dezembro de 2024.

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

SETOR REQUISITANTE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Departamento Administrativo	Combustível para frota de veículos oficiais	3.3.90.30.00	2.000 litros	R\$12.400,00	Durante o ano	Dispensa eletrônica	Não	A aquisição de combustível é essencial para o regular abastecimento dos veículos oficiais utilizados para o deslocamento dos parlamentares e servidores em atendimento aos interesses municipais.
Departamento Administrativo	Combustível para gerador de energia	3.3.90.30.00	650 litros	R\$4.500,00	Durante o ano	Dispensa eletrônica	Não	A aquisição de combustível é necessária para o abastecimento do gerador de energia utilizado no fornecimento de energia nos casos de interrupção do serviço pela concessionária de energia elétrica.
Departamento Administrativo	Materiais de papelaria e de escritório, exceto papel para impressão	3.3.90.30.00*		R\$10.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A aquisição de materiais de papelaria e de escritório é necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.
Departamento Administrativo	Utensílios de copa e de cozinha	3.3.90.30.00	N/A	R\$5.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A compra de utensílios de copa e de cozinha é importante para manter a organização e a higiene ao servir e acondicionar alimentos e bebidas.
Departamento Administrativo	Manutenção dos veículos oficiais, como reparo de pneus, troca de óleo e manutenção em geral	3.3.90.39.004		R\$4.500,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A previsão de valores para gastos com serviços de manutenção de veículos se justifica pelas ocorrências geradas por conta do uso dos veículos oficiais.

Departamento Administrativo	Peças para a manutenção dos veículos oficiais	3.3.90.30.004		R\$4.500,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A previsão de valores para gastos com peças para manutenção de veículos se justifica pela necessidade de substituição de peças desgastadas pelo uso dos veículos oficiais.
Departamento Administrativo	Lavagem e higienização dos carros oficiais	3.3.90.39.004		R\$4.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A contratação de serviço de lavagem e higienização dos carros oficiais se faz necessária para a manutenção e cuidado dos bens públicos.
Departamento Administrativo	Peças para manutenção do elevador	3.3.90.30.00	N/A	R\$6.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A aquisição de peças para a manutenção de elevador é essencial para possibilitar o perfeito funcionamento do equipamento, conservando o bem público e prolongando sua vida útil.
Departamento Administrativo	Despesas imprevistas em geral, como a queima de equipamentos	3.3.90.39.00	N/A	R\$50.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A inclusão de gastos com despesas imprevistas se justifica por circunstâncias infortúnias com equipamentos, que são frequentes, porém impossíveis de serem precisadas.
Departamento Administrativo	Serviços de projetos técnicos profissionais	3.3.90.35.00	N/A	R\$30.000,00	Durante o ano	Dispensa eletrônica	Não	A contratação de serviços técnicos profissionais se faz necessária para estudos técnicos exigidos para a execução de projetos.
Departamento Administrativo	Pedágios	3.3.90.39.00	N/A	R\$5.100,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A previsão de valores para gasto com pedágios é necessária para a realização de viagens oficiais para outros municípios.
Departamento Administrativo	Água e esgoto	3.3.90.39.00	N/A	R\$75.000,00	Durante o ano	Inexigibilidade	Não	A contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto é necessária para a manutenção das atividades no prédio da Câmara Municipal.
Departamento Administrativo	Energia elétrica	3.3.90.39.00	N/A	R\$180.000,00	Durante o ano	Inexigibilidade	Não	A aquisição de energia elétrica é de extrema necessidade para a manutenção das atividades no prédio da Câmara Municipal.
Departamento Administrativo	Pilhas alcalinas	3.3.90.30.00	400 un	R\$3.500,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A aquisição de pilhas alcalinas é necessária para garantir o perfeito funcionamento das fechaduras instaladas nas portas internas da Câmara Municipal, além de outros equipamentos como controles remotos, lanternas e outros.

Departamento de Divulgações e Eventos	Serviços gráficos para a confecção de convites, cartões de visita, banners e letreiros	3.3.90.39.00*		R\$15.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A contratação de serviços gráficos para a confecção de impressos personalizados faz-se necessária, pois banners e letreiros contribuem com a divulgação de eventos comemorativos, de campanhas de conscientização e exposições, que enriquecem a história do Município e favorecem o desenvolvimento cultural e intelectual da população local.
Departamento de Informática	Componentes de hardware	3.3.90.30.00	N/A	R\$20.000,00	Durante o ano	Dispensa eletrônica	Não	A aquisição de suprimentos de informática é importante para a reposição de equipamentos quebrados ou obsoletos, que não atendam mais a demanda.
Departamento de Informática	Equipamentos de rede	3.3.90.30.00	N/A	R\$6.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A aquisição de equipamentos de rede é essencial para manter a comunicação interna entre computadores em perfeito funcionamento.
Departamento de Informática	Manutenção de equipamentos de informática	3.3.90.30.00	N/A	R\$5.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A previsão de despesa para manutenção de equipamentos de informática se faz necessária para cobrir intercorrências com equipamentos que devam continuar em uso e não necessitem de substituição completa.
Departamento de Obras e Instalações	Tintas, vernizes e impermeabilizante	3.3.90.30.00	N/A	R\$10.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A aquisição de tintas e vernizes é necessária para a manutenção e a conservação do Palácio 1º de Novembro, sede do Poder Legislativo de Itatiba.
Departamento financeiro	Serviços bancários	3.3.90.39.00	N/A	R\$6.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Sim	A contratação de serviços bancários é essencial para a administração da folha de pagamento dos servidores.
Departamento de Obras e Instalações	Materiais hidráulicos	3.3.90.30.00	N/A	R\$7.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A aquisição de materiais hidráulicos é importante para a manutenção e conservação das instalações do Palácio 1º de Novembro, sede do Poder Legislativo de Itatiba.
Departamento de Obras e Instalações	Ferramentas	3.3.90.30.00	N/A	R\$5.000,00	Durante o ano	Dispensa física	Não	A compra de ferramentas é essencial para a execução de serviços rotineiros necessários ao bom funcionamento das instalações da Câmara Municipal.

Departamento Legislativo	Passagens aéreas dentro do País	3.3.90.33.00	N/A	R\$30.000,00	Durante o ano	Ata de registro de preço	Não	A aquisição de passagens aéreas é importante para o deslocamento de parlamentares no interesse público e dos servidores que necessitem de treinamentos ou de serviços externos.
Departamento Administrativo	Materiais descartáveis, de produtos de limpeza e de higiene pessoal	3.3.90.30.00*		R\$35.000,00	jan/25	Dispensa eletrônica	Não	A aquisição de materiais descartáveis, de produtos de limpeza e higiene pessoal é necessário para a manutenção da saúde e bem-estar dos agentes públicos e visitantes da Câmara Municipal de Itatiba.
Departamento de Informática	Programa de computador de gestão contábil, financeira, de pessoal, administrativa e de frotas	3.3.90.39.001		R\$390.000,00	jan/25	Pregão	Sim	O serviço especializado em programa de computador para a gestão contábil, financeira, de pessoal, administrativa e de frotas é de extrema necessidade para o acompanhamento das contas públicas.
Departamento Administrativo	Serviço especializado em segurança armada e monitoramento	3.3.90.37.00*		R\$600.000,00	jan/25	Pregão	Sim	A contratação de serviços de segurança armada e monitoramento é de extrema importância para a segurança do patrimônio público, dos servidores e agentes políticos.
Departamento Administrativo	Serviço especializado de engenharia	3.3.90.39.001		R\$72.000,00	jan/25	Pregão	Sim	A contratação de serviço especializado de consultoria técnica em engenharia é fundamental para garantir a segurança técnica das obras e dos serviços de manutenção e de reforma a serem executados no prédio da Câmara Municipal.
Departamento Administrativo	Tapetes para banheiros e vestiários	3.3.90.30.00	30 m2	R\$15.000,00	jan/25	Dispensa física	Não	A aquisição de tapetes para banheiros e vestiários é importante para evitar acidentes e assegurar a integridade dos usuários.
Departamento de Divulgações e Eventos	Medalhas e placas de homenagem e para exposição	3.3.90.30.00*		R\$33.000,00	jan/25	Dispensa eletrônica	Não	A aquisição de medalhas e placas de homenagem e para exposição é necessária para o reconhecimento de pessoas que contribuíram e contribuem com a história e com o desenvolvimento do Município.
Departamento de Divulgações e Eventos	Troféus e placas em acrílico	3.3.90.30.00*		R\$15.000,00	jan/25	Dispensa física	Não	A aquisição de troféus e placas em acrílico destina-se à homenagem e ao reconhecimento de pessoas que contribuíram e contribuem com a história e com o desenvolvimento do Município.

Departamento de Informática	Programa especializado na gestão de processos legislativos	3.3.90.39.001		R\$55.000,00	jan/25	Pregão	Sim	A contratação de programa especializado na gestão de processos legislativos é essencial para o controle das proposituras.
Departamento Legislativo	Transmissão audiofônica das sessões legislativas	3.3.90.39.00	N/A	R\$610.000,00	jan/25	Pregão	Sim	A contratação de serviço de transmissão audiofônica das sessões legislativas visa dar acessibilidade aos administrados.
Departamento de Recursos Humanos	Serviço de saúde e bem-estar	3.3.90.39.00*		R\$110.000,00	jan/25	Pregão	Não	A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de saúde e bem-estar é importante para garantir qualidade de vida dos servidores e reduzir os casos de afastamento.
Departamento de Recursos Humanos	Seguro de vida	3.3.90.39.00*		R\$5.000,00	jan/25	Dispensa física	Não	A contratação de seguro de vida é essencial para garantir a proteção financeira dos beneficiários e dar maior segurança aos servidores.
Departamento de Obras e Instalações	Fita antiderrapante	3.3.90.30.00	1.550 m	R\$15.500,00	jan/25	Dispensa física	Não	A aquisição de fita antiderrapante fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança dos transeuntes, além de cumprir normas legais.
Departamento Administrativo	Telas de proteção	3.3.90.39.00	12	R\$5.000,00	fev/25	Dispensa física	Não	A aquisição de telas de proteção é necessária para garantir a segurança dos servidores e demais frequentadores do Plenário Teatro Ralino Zambotto.
Departamento Administrativo	Manutenção de geradores	3.3.90.39.00	1	R\$8.000,00	fev/25	Dispensa física	Sim	A contratação de serviço especializado na manutenção de geradores é essencial para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.
Departamento Administrativo	Adequação dos corrimãos das rampas	3.3.90.39.00	N/A	R\$15.000,00	fev/25	Dispensa física	Não	A contratação de serviço de adequação dos corrimãos das rampas da Câmara Municipal de Itatiba é necessária para atender às especificações técnicas e promover a segurança daqueles que frequentam o espaço.

Departamento Administrativo	Contratação de empresa especializada na realização de exames admissionais, demissionais e periódicos	3.3.90.39.00*		R\$20.000,00	fev/25	Dispensa eletrônica	Não	A contratação de empresa especializada na realização de exames admissionais, demissionais e periódicos é importante para garantir a aptidão dos trabalhadores, a prevenção de riscos ocupacionais e o cumprimento de exigências legais, promovendo segurança e saúde no ambiente de trabalho.
Departamento de Recursos Humanos	Plano de saúde	3.3.90.39.00*		R\$60.000,00	fev/25	Pregão	Não	A contratação de plano de saúde é extremamente importante para evitar afastamentos prolongados e a redução do quadro de servidores por falecimentos, possibilitando a manutenção de servidores na ativa.
Departamento de Recursos Humanos	Plano odontológico	3.3.90.39.00*		R\$30.000,00	fev/25	Pregão	Não	A contratação de empresa especializada no fornecimento de plano odontológico é importante para possibilitar a saúde dos servidores e evitar afastamentos prolongados.
Departamento de Informática	Locação de firewall com licença	3.3.90.40.00*		R\$13.000,00	fev/25	Dispensa física	Não	A locação de firewall é imprescindível para a proteção da rede de computadores da Câmara Municipal de Itatiba.
Departamento de Informática	Certificados digitais	3.3.90.39.00*		R\$6.000,00	fev/25	Dispensa física	Não	A aquisição de certificados digitais é de extrema necessidade para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, visando atender a legislação e o envio de dados e de informações do órgão.
Departamento Administrativo	Assinatura de revistas especializadas	3.3.90.39.001		R\$21.000,00	mar/25	Pregão	Sim	A assinatura de revistas especializadas é essencial para a atualização dos agentes públicos que necessitam de informações técnicas para a tomada de decisões, primando pela excelência no serviço público.

Departamento Administrativo	Fragmentadora de papel	4.4.90.52.0021	R\$25.200,00	mar/25	Dispensa eletrônica	Não	A aquisição de fragmentadoras de papel é essencial para o descarte adequado de documentos que contenham dados sensíveis ou outros dados que devam ser protegidos, a fim de cumprir as normas impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Departamento Administrativo	Manutenção de elevadores	3.3.90.39.001	R\$6.000,00	mar/25	Dispensa física	Sim	A contratação de serviço especializado na manutenção corretiva e preventiva do elevador na Câmara Municipal de Itatiba é essencial para garantir a segurança dos usuários, preservar o patrimônio público, minimizar interrupções, economizar custos a longo prazo e cumprir a responsabilidade institucional de oferecer um ambiente seguro e acessível para todos.
Departamento Administrativo	Contratação de serviço de engenharia para readequação de lago ornamental em canteiro paisagístico	3.3.90.39.00*	R\$80.000,00	mar/25	Pregão	Não	A contratação de serviço de engenharia para a transformação do espaço do lago ornamental em canteiro paisagístico é importante, pois visa o aproveitamento do local, contribuindo com a imagem institucional da Câmara Municipal de Itatiba.
Departamento de Obras e Instalações	Troca de portas de vidro	4.4.90.52.002	R\$20.000,00	mar/25	Dispensa eletrônica	Não	É de extrema necessidade a substituição das portas de vidro existentes por outras mais leves, já que as portas atuais apresentam risco de queda, podendo ocasionar acidentes.
Departamento Administrativo	Contrapesos	4.4.90.52.0075	R\$55.000,00	mar/25	Dispensa eletrônica	Não	A aquisição de contrapesos para o Plenário Teatro Ralino Zambotto é essencial para evitar a movimentação desses contrapesos e assim eliminar o risco de quedas e acidentes.
Departamento Administrativo	Assinatura de jornais	3.3.90.39.001	R\$2.100,00	abr/25	Dispensa física	Sim	A assinatura de jornais é importante para a atualização dos agentes públicos, visando a tomada de decisões mais assertivas.

Departamento Administrativo	Uniformes para agentes de segurança	3.3.90.30.006		R\$25.000,00	abr/25	Pregão	Não	A aquisição de uniformes para os agentes de segurança é necessária para a promoção de uma imagem institucional positiva e de condições de trabalho adequadas, além de cumprir normas legais e investir no bem-estar e eficiência dos funcionários.
Departamento Administrativo	Treinamento e capacitação de servidores	3.3.90.39.00	N/A	R\$500.000,00	abr/25	Pregão	Sim	A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço técnico de treinamento e capacitação de servidores objetiva a manutenção da qualidade do serviço desenvolvido pelos servidores.
Departamento Administrativo	Serviços especializados de recepção e telefonia	3.3.90.37.00*		R\$400.000,00	abr/25	Pregão	Sim	A contratação de serviços de recepção e telefonia é importante para manter o atendimento e recepcionamento dos munícipes, visitantes e demais pessoas que necessitam de informações.
Departamento Administrativo	Locação de impressoras	3.3.90.39.00*		R\$510.000,00	abr/25	Pregão	Sim	A contratação do serviço de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing) é importante para o desenvolvimento dos serviços, sendo o modelo utilizado atualmente o mais consistente, econômico, sustentável e eficaz.
Departamento Legislativo	Tradução simultânea das sessões legislativas	3.3.90.39.00	N/A	R\$20.000,00	abr/25	Inexigibilidade	Não	A contratação de empresa para a tradução simultânea das sessões é de extrema importância para garantir à comunidade surda o direito de acesso às sessões legislativas.
Departamento de Informática	Licença de plataforma de videoconferência	3.3.90.40.00*		R\$1.400,00	abr/25	Dispensa física	Não	A licença de plataforma de videoconferência é essencial para permitir a realização de reuniões, cursos, palestras e outros eventos por videochamada.
Departamento de Obras e Instalações	Manutenção de portão e de guarda-corpos de ferro	3.3.90.39.0026		R\$10.000,00	mai/25	Dispensa física	Não	A contratação de empresa para a manutenção de portões e guarda-corpos de ferro é necessária para reparar os bens sujeitos aos desgates decorrentes do uso.

Departamento Administrativo	Aquisição de veículo de carga	4.4.90.52.001		R\$200.000,00	mai/25	Pregão	Não	A aquisição de veículo de carga é essencial para o transporte de equipamentos, máquinas e outros bens públicos utilizados no desempenho das atividades da Câmara Municipal de Itatiba.
Departamento de Informática	Central de videoconferência	4.4.90.52.00*		R\$16.000,00	mai/25	Dispensa eletrônica	Não	A aquisição de uma central de videoconferência é essencial para a realização de reuniões, cursos, palestras e outros eventos que contribuem com o serviço público.
Departamento Administrativo	Telefonia fixa e PABX	3.3.90.39.00*		R\$90.000,00	jun/25	Pregão	Sim	A contratação de serviços de telefonia fixa e PABX é necessária para permitir a comunicação interna e externa.
Departamento Administrativo	Poltronas e estofados	4.4.90.52.00464		R\$790.000,00	jun/25	Pregão	Não	A aquisição de poltronas e estofados destina-se a modernização dos assentos do Planário Teatro Ralino Zambotto a fim de conferir conforto aos usuários do espaço.
Departamento Administrativo	Cortinas	4.4.90.52.007		R\$150.000,00	jun/25	Pregão	Não	A aquisição de cortinas é importante, pois os tecidos encontram-se desgastados e desbotados devido ao uso.
Departamento Administrativo	Ignifugação de cortinas e poltronas	3.3.90.39.00671		R\$250.000,00	jun/25	Pregão	Não	A contratação de ignifugação de cortinas e poltronas é de extrema importância para o cumprimento de normas legais.
Departamento Administrativo	Estofado dos assentos do Plenário	4.4.90.52.00200		R\$80.000,00	jun/25	Pregão	Não	A renovação do estofado dos assentos do Plenário Vereador Abílio Monte é necessária para a manutenção dos bens públicos.
Departamento Administrativo	Carpete	4.4.90.52.00600		R\$750.000,00	jun/25	Pregão	Não	A troca do carpete do Plenário Teatro é importante para a sua renovação, tendo em vista o desgaste natural do produto.
Departamento Administrativo	Detetização do prédio	3.3.90.39.001		R\$3.000,00	jun/25 e dez/25	Dispensa física	Não	A contratação de serviço de detetização predial é essencial para o afastamento de pragas e a manutenção da salubridade das instalações da Câmara Municipal de Itatiba.
Departamento Administrativo	Bandeiras oficiais	3.3.90.30.0012		R\$2.400,00	jul/25	Dispensa física	Não	A aquisição de bandeiras oficiais é necessária para a renovação das bandeiras em uso, que sofrem um desgaste natural devido ao hasteamento daquelas na parte externa do prédio do Poder Legislativo.

Departamento Administrativo	Serviços continuados de copeiragem, de jardinagem, de limpeza, conservação e higienização, e de manutenção predial	3.3.90.37.00*		R\$1.200.000,00	jul/25	Pregão	Sim	A contratação de serviços continuados é essencial para a manutenção das rotinas de limpeza das dependências da Câmara Municipal.
Departamento Administrativo	Serviço especializado em paisagismo para criação de jardim em área interna e decorção de pergolado externo	3.3.90.39.00*		R\$45.000,00	jul/25	Pregão	Não	A contratação de serviço especializado em paisagismo é importante para reduzir os impactos ambientais causados por construções, além de contribuir com a preservação ambiental.
Departamento de Informática	Impressora de etiquetas	3.3.90.30.001		R\$2.000,00	jul/25	Dispensa física	Não	A aquisição de uma impressora de etiquetas é importante para a criação de etiquetas com as informações de identificação de forma ágil e precisa.
Departamento de Informática	Licença de sistema de controle de acesso	3.3.90.39.00*		R\$4.000,00	jul/25	Dispensa física	Não	A contratação de um sistema de controle de acesso para a recepção da Câmara Municipal de Itatiba visa fortalecer a segurança, garantindo maior controle no ingresso às dependências e contribuindo para um ambiente mais protegido e organizado.
Departamento de Informática	Totem Interativo	4.4.90.52.00*		R\$20.000,00	jul/25	Dispensa Eletrônica	Não	A aquisição de um Totem Interativo para a Câmara Municipal de Itatiba é importante para promover a transparência e ampliar o acesso às informações públicas para a população.
Departamento Administrativo	Recarga de extintores e teste hidrostático de mangueiras	3.3.90.39.0046		R\$2.400,00	ago/25	Dispensa física	Não	A recarga de extintores e o teste hidrostático das mangueiras de combate a incêndio são serviços de extrema necessidade, pois estes contribuem para a segurança e integridade do patrimônio público, bem como dos servidores lotados no prédio da Câmara Municipal de Itatiba, além de cumprirem exigência legal.
Departamento Administrativo	Gêneros alimentícios	3.3.90.30.00*		R\$30.000,00	ago/25	Pregão	Sim	A aquisição de gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de abastecimento do estoque, para uso dos servidores e dos vereadores nas atividades diárias da Câmara Municipal, bem como da população em geral, quando em visita à Câmara Municipal.

Departamento Administrativo	Manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal	3.3.90.39.0085		R\$70.000,00	ago/25	Pregão	Sim	A contratação de serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do prédio da Câmara Municipal de Itatiba é essencial para o adequado funcionamento dos equipamentos, visando a conservação do patrimônio público e o bem-estar dos servidores.
Departamento Administrativo	Spots de iluminação do prédio	4.4.90.52.0010		R\$160.000,00	ago/25	Pregão	Não	A aquisição de spots de luz para o prédio da Câmara Municipal é importante para garantir a iluminação adequada da área externa do prédio.
Departamento de Obras e Instalações	Gerador de energia	4.4.90.52.001		R\$110.000,00	ago/25	Pregão	Não	A aquisição de gerador de energia elétrica para o Plenário Teatro Ralino Zambotto visa suprir eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, evitando a interrupção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
Departamento de Informática	Equipamentos de proteção de rede elétrica e baterias	3.3.90.30.00*		R\$20.000,00	ago/25	Dispensa eletrônica	Não	A aquisição de equipamentos de proteção de rede elétrica e baterias é de extrema importância para a conservação de aparelhos elétricos.
Departamento Administrativo	Locação de máquinas de café	3.3.90.39.002		R\$30.000,00	set/25	Dispensa eletrônica	Sim	A contratação de empresa de locação de máquinas de café justifica-se por ofertar estrutura adequada aos servidores e visitantes da Câmara Municipal de Itatiba, enquanto usuários e frequentadores dos espaços coletivos, tendo em vista o caráter de convivência e integração que essas áreas imprimem.
Departamento de Informática	Programa de computador de gerenciamento de processos administrativos	3.3.90.39.001		R\$40.800,00	set/25	Pregão	Sim	A contratação de serviço é importante para otimizar os fluxos de trabalho, eliminar tarefas redundantes e promover a transparência das informações.

Departamento de Divulgações e Eventos	Vídeo institucional	3.3.90.39.00	N/A	R\$50.000,00	set/25	Dispensa eletrônica	Não	A contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de vídeo institucional sobre a Câmara Municipal de Itatiba se faz necessária para a divulgação da função da atividade legislativa e sua importância perante à sociedade.
Departamento de Obras e Instalações	Aparelhos de ar condicionado para as dependências da Câmara Municipal	4.4.90.52.00	12	R\$350.000,00	set/25	Pregão	Não	A aquisição de aparelhos de ar condicionado se justifica pela necessidade de substituição de aparelhos antigos, visando a economia energética, além da necessidade de instalação de novos aparelhos em salas do prédio da Câmara Municipal de Itatiba.
Departamento de Informática	Computadores	4.4.90.52.00*		R\$200.000,00	set/25	Pregão	Não	A aquisição de computadores é necessária para atualizar as máquinas que tornam-se obsoletas devido ao uso.
Departamento Administrativo	Uniformes para servidores	3.3.90.30.00*		R\$40.000,00	out/25	Pregão	Não	A aquisição de uniformes para os servidores é importante para a padronização das vestimentas, evitando o uso inadequado destas e promovendo uma imagem positiva da instituição.
Departamento Administrativo	Seguro para os carros oficiais	3.3.90.39.004		R\$12.000,00	out/25	Dispensa eletrônica	Sim	A contratação de serviços de seguro veicular é necessária para garantir a integridade do patrimônio da Câmara Municipal em casos de ocorrências de sinistros.
Departamento Administrativo	Serviço de administração, gerenciamento e fornecimento do sistema de auxílio alimentação e refeição para os servidores	3.3.90.39.00*		R\$2.200.000,00	out/25	Pregão	Sim	A contratação de empresa especializada para o gerenciamento do sistema de auxílio alimentação e refeição é necessária para atender às normas legais que autorizam o Poder Legislativo a conceder vale-alimentação e vale-refeição, respectivamente, em formato de cartão eletrônico com chip de segurança aos seus servidores.
Departamento Administrativo	Seguro para o prédio da Câmara	3.3.90.39.001		R\$7.000,00	out/25	Dispensa física	Sim	A contratação de seguro predial é de extrema necessidade para garantir a segurança do patrimônio público, por intermédio de indenização de possíveis danos/prejuízos em caso de ocorrências.

Departamento Administrativo	Contrato de cooperação recíproca de programas de estágio	3.3.90.39.00*		R\$11.000,00	nov/25	Dispensa física	Sim	O contrato de cooperação recíproca de programas de estágio é importante para o desenvolvimento profissional e social dos estudantes locais, agregando valor para a comunidade.
Departamento de obras e instalações	Pintura predial	3.3.90.39.001		R\$350.000,00	nov/25	Pregão	Não	A contratação de empresa para pintura predial é necessária para a manutenção do prédio que sedia o Poder Legislativo do Município de Itatiba, visando a conservação daquele.
Departamento Administrativo	Aquisição de plataforma elevatória para transporte de carga	4.4.90.52.001		R\$150.000,00	nov/25	Pregão	Não	A aquisição de uma plataforma de carga é necessária para agilizar a locomoção de equipamentos pesados no Plenário Teatro Ralino Zambotto e evitar acidentes no ambiente laboral.
Departamento Administrativo	Aquisição de papéis para impressão	3.3.90.30.00*		R\$15.000,00	nov/25	Dispensa eletrônica	Sim	A aquisição de papéis do tipo A4 visa manter o insumo necessário para o contínuo funcionamento do processo legislativo, englobando os serviços de cópias e impressões.
Departamento de Divulgações e Eventos	Artigos para decoração natalina	3.3.90.30.00*		R\$5.000,00	nov/25	Dispensa física	Não	A aquisição de enfeites para a decoração natalina do Prédio da Câmara Municipal visa contribuir com a cultura municipal e estimular o turismo.
Departamento de Informática	Serviço de internet	3.3.90.39.001		R\$45.000,00	dez/25	Pregão	Sim	A contratação de serviço de internet é importante para garantir maior disponibilidade e segurança para a rede corporativa.
Departamento de Informática	Plataforma de curso de tecnologia	3.3.90.39.00*		R\$4.500,00	dez/25	Dispensa física	Não	A licença de plataforma de cursos de tecnologia é importante para atualizar os servidores da área de tecnologia, permitindo maior eficiência na execução dos serviços.
Departamento Legislativo	Plataforma de TV Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba	3.3.90.39.00*		R\$1.500.000,00	dez/25	Pregão	Não	A criação de uma plataforma de TV Legislativa é importante para promover a divulgação das sessões legislativas, proporcionando a integração da sociedade.
				R\$13.291.800,00				

* As quantidades e as especificações dos produtos a serem adquiridos devem seguir o que for definido em Termo de Referência próprio ou documento semelhante.